

## Clipping da Infância e Juventude do TJPE – 11/06/2019

- [Justiça liberta 55 jovens infratores para desafogar unidades da Funase](#)
- [Estado do Alabama, nos EUA, sanciona lei que prevê castração química para pedófilos](#)
- [Marcha reforça luta contra o trabalho infantil](#)
- [Campanha de combate à importunação sexual, apoiada pelo TJPB, será lançada em três municípios paraibanos](#)
- [Grupo de adolescentes acolhidos assiste Fla x Flu](#)
- [Presidente da ABRAMINJ e criador do Depoimento Especial, participará de Seminário sobre o tema em Brasília](#)
- [Corregedoria da Justiça do RS lança provimento inédito sobre registro de bebês sem sexo definido](#)
- [Justiça reavalia processos de 70 socioeducandos da Funase](#)
- [Revelia em ação de guarda de filho não implica renúncia tácita ao direito da guarda compartilhada](#)

**Assunto: Justiça liberta 55 jovens infratores para desafogar unidades da Funase**

**Fonte:** Portal G1 PE

**Data:** 11/06/2019



Cinquenta e cinco jovens infratores que estavam em unidades da Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase) foram libertados por determinação da Justiça. Ao todo, 70 adolescentes participaram de um mutirão. Assim, 79% dos reeducandos que tiveram processos reavaliados voltaram para casa, reduzindo a lotação em centros de internação do Grande Recife e Agreste.

Segundo balanço do mutirão, divulgado nesta segunda-feira (10), a Justiça determinou que sete adolescentes devem seguir na Funase. Eles, no entanto, passaram para o regime de semiliberdade.

De acordo com a Funase, esse mutirão foi realizado antes da notificação oficial de uma ação do Supremo Tribunal Federal (STF), que determinou a transferência de infratores para esvaziar unidades superlotadas. Segundo a ordem do ministro Edson Fachin, divulgada em maio deste ano, a medida deve ser adotada em Pernambuco, Ceará, Rio de Janeiro e Bahia.

Por meio de nota, a fundação afirmou que, mesmo sem relação direta com a determinação do STF, os mutirões seguem uma orientação de “manter o equilíbrio entre as vagas ofertadas e o

número de socioeducandos”. Em Pernambuco, atualmente, 1.062 jovens estão internados em unidades, que têm capacidade para 774 adolescentes.

A presidente da Funase, Nadja Alencar, afirmou que para serem contemplados nos mutirões, os adolescentes tiveram que se encaixar em alguns critérios. Eles devem ter bom comportamento na unidade, não podem ser reincidentes e precisam contar com o apoio familiar.

"É preciso deixar bem claro e tranquilizar a população que esses adolescentes liberados são aqueles que praticaram infrações de menor potencial ofensivo. E a decisão final ficou a cargo do juiz, que avaliou os processos de forma minuciosa", afirmou.

## **Balanço**

O balanço dos mutirões, encerrados na sexta-feira (7), mostra que a maioria das liberações de jovens ocorreu na unidade de Abreu e Lima, no Grande Recife. Os 20 adolescentes que passaram pela reavaliação foram autorizados a sair, sendo 18 por extinção da medida e dois que deverão se apresentar à Justiça periodicamente.

Em Jaboatão dos Guararapes, no Grande Recife, os nove jovens levados para as audiências também ganharam a liberdade assistida. Na unidade de Santa Luzia, na Zona Oeste da capital, onde ficam mulheres, três adolescentes passaram da internação para a liberdade assistida e uma recebeu a extinção da medida.

Também houve audiências na unidade do Cabo de Santo Agostinho, na Região Metropolitana do Recife, a maior unidade de Pernambuco. Dos seis processos avaliados, três foram contemplados com extinção de medida. Outros dois adolescentes ganharam a liberdade assistida com prestação de serviços comunitários.

Na unidade de Garanhuns, no Agreste, 17 adolescentes receberam a liberdade assistida, e sete, a semiliberdade. Ao todo, 31 jovens tiveram seus processos reavaliados na unidade.

A Funase informou que nesta semana ocorrem audiências para 29 socioeducandos da Casa de Semiliberdade (Casem) de Olinda, na Região Metropolitana, e 18 que estão internados em Arcoverde, no Sertão.

## **Medidas**

De acordo com a fundação, na sexta-feira (7), o Conselho da Magistratura do TJPE determinou a obrigatoriedade de realização de mutirões. Essas audiências já ocorriam em vários municípios onde a Funase tem unidades, mas eram viabilizadas por cada Vara Regional da Infância e Juventude.

Foi determinada, ainda, a criação de um comitê gestor para a análise prévia dos processos que podem ser levados aos mutirões. A reavaliação das medidas socioeducativas dos adolescentes deve ocorrer, no máximo, a cada seis meses.

"Estamos discutindo ações para melhorar o atendimento nas unidades. Fizemos uma reunião com representantes do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), o Ministério Público Estadual (MPPE), a Defensoria Pública Estadual (DPPE) e a Procuradoria-Geral do Estado (PGE)", disse Nadja Alencar.

A Funase informou que até o fim deste ano está prevista a abertura de 180 vagas no sistema. São duas novas unidades: o Centro de Atendimento Socioeducativo (Case) Recife (90 vagas) e o Case Guararapes, em Jaboatão (90 vagas).

**Assunto: Estado do Alabama, nos EUA, sanciona lei que prevê castração química para pedófilos**

**Fonte: Portal G1 PE**

**Data: 11/06/2019**



A governadora do Alabama, Kay Ivey, sancionou nesta terça-feira (11) uma lei que prevê a castração química para pedófilos condenados e que estejam em liberdade condicional. O texto, que entra em vigor em setembro, exige o procedimento para manter fora da prisão pessoas condenadas por crimes sexuais cometidos contra crianças menores de 13 anos.

O projeto de lei foi aprovado por parlamentares na última quarta-feira (5), mas ainda precisava de sanção governamental.

De acordo com o texto, o procedimento – feito com uma substância que reduz, inibe ou bloqueia a produção de testosterona e outros hormônios – deverá ser feito no mínimo um mês antes de a pessoa deixar a prisão. Os custos associados a ele também devem ser pagos pela pessoa condenada, se ela tiver condições financeiras.

Caso o condenado resolva deixar de receber a substância, deverá voltar para a prisão para cumprir o restante da sentença.

"Nós certamente acreditamos que isso levanta preocupações constitucionais", afirmou Randall Marshall, diretor-executivo da ACLU (entidade americana de direitos civis) do Alabama, à agência de notícias Associated Press, quando o projeto da legislação foi aprovado.

A Califórnia foi o primeiro estado americano em aprovar, em 1996, a castração química para pedófilos com certos crimes sexuais. A Flórida, Geórgia, Iowa, Luisiana, Montana, Oregon, Texas e Wisconsin também têm medidas similares.

<b>Assunto: Marcha reforça luta contra o trabalho infantil</b>
<b>Fonte: Diário de PE</b>
<b>Data: 11/06/2019</b>

## jornal do commercio

Uma marcha pelas ladeiras de Olinda vai lembrar nesta quarta-feira (12), o Dia Mundial contra o Trabalho Infantil. A marcha pretende mobilizar as diversas camadas da sociedade. O ato público terá concentração, a partir das 14h, na tradicional Praça do Carmo. Os participantes seguirão em direção aos Quatro Cantos, passando pela Ribeira, até a Praça Monsenhor Fabrício, em frente ao Palácio dos Governadores, sede do Executivo.

A iniciativa é coordenada pela Secretaria Executiva de Assistência Social de Olinda. O objetivo da caminhada é conscientizar toda a sociedade sobre a importância da eliminação do trabalho infantil, vencendo ciclos de exclusão social e fortalecendo que o lugar de criança é na escola.

O trabalho infantil é ilegal e priva crianças e adolescentes de uma infância normal, impedindo-os não só de frequentar a escola e estudar normalmente, mas também de desenvolver de maneira saudável todas as suas capacidades e habilidades, aponta a Organização Internacional do Trabalho (OIT). Antes de tudo, segundo a Ong, o trabalho infantil é uma grave violação dos direitos humanos e dos direitos e princípios fundamentais no trabalho, representando uma das principais antíteses do trabalho decente.

"O trabalho infantil é causa e efeito da pobreza e da ausência de oportunidades para desenvolver capacidades. Ele impacta o nível de desenvolvimento das nações e, muitas vezes, leva ao trabalho forçado na vida adulta. Por todas essas razões, a eliminação do trabalho infantil é uma das prioridades da OIT", declara a organização internacional.

De acordo com dados da OIT, entre 1992 e 2015, houve uma redução significativa desse tipo de exploração no país. Cerca de 5,7 milhões crianças e adolescentes deixaram de trabalhar no país, o que significou uma redução de 68%.

Entretanto, ainda há 2,7 milhões de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no país. Desse total, 59% das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil são meninos e 41% são meninas.

A maioria da população ocupada entre cinco e 17 anos está nas regiões Nordeste (852 mil) e Sudeste (854 mil), seguidas das regiões Sul (432 mil), Norte (311 mil) e Centro-Oeste (223 mil). Todas as regiões apresentam maior incidência de trabalho infantil em atividades que não são agrícolas, exceto a região Norte.

A maior concentração de trabalho infantil está na faixa etária de 14 a 17 anos (83,7%).

**Assunto: Campanha de combate à importunação sexual, apoiada pelo TJPB, será lançada em três municípios paraibanos**

**Fonte:** Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e da Juventude

**Data:** 11/06/2019



Com uma intensa agenda de lançamentos em municípios paraibanos, segue a campanha 'Não é não, também no São João', de combate ao crime de importunação sexual e pela dignidade feminina e conta com o apoio do Tribunal de Justiça da Paraíba. Nesta sexta-feira (14), será a vez da cidade de Mamanguape, no Centro Cultural Fênix, onde a solenidade acontecerá a partir das 19h. Em seguida, no sábado (15), às 18h, acontecerá no Município de Ingá, e, às 10h, da terça-feira (18), a campanha será lançada em Queimadas.

O evento é promovido pela Rede Estadual de Atenção às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Sexual e apoiado pelo Tribunal de Justiça da Paraíba, por meio da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

O objetivo é orientar a sociedade sobre as implicações da Lei de Importunação Sexual (Lei Federal nº 13.718/18) e os mecanismos de prevenção e denúncia de crimes contra a dignidade feminina. Inclusive, esclarecer à sociedade a diferença entre importunação e assédio sexual. Este último é caracterizado pela existência de uma relação de subordinação hierárquica entre o agente e a vítima.

Segundo a juíza Graziela Queiroga, coordenadora da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do TJPB, a campanha está sendo bem aceita, inclusive por parte dos gestores municipais. "Temos visto uma excelente repercussão por parte dos prefeitos, a exemplo da prefeita de Ingá, que colocou um outdoor da campanha na entrada da cidade. As pessoas estão compreendendo a importância da campanha, especialmente as mulheres", ressaltou.

Graziela Queiroga explicou, também, que a Lei nº 13.718/18, ao tipificar o crime de importunação sexual, não distingue a questão do gênero, qualquer pessoa pode ser vítima ou agente. "Quando alguém por um ato ou atitude, visando satisfazer o seu próprio desejo sexual, vai importunando, constrangendo outra pessoa, com diversas condutas, exemplo: passar a mão nas partes íntimas, dá um arrocho ou apertar de uma forma lascívia, roubar ou forçar um beijo, roçar suas partes íntimas nas de outra pessoa, qualquer ato que venha a ser feito e que importune, cause constrangimento ao outro, fica tipificado como crime de importunação sexual", esclareceu.

A magistrada destacou um caso recente de importunação sexual, durante a abertura do São João de Campina Grande, nessa sexta-feira (7), quando um homem foi preso em flagrante ao tentar agarrar uma jovem. "Esse fato foi amplamente noticiado e vemos que as pessoas estão, realmente, observando a importância dessa cultura de respeito, que é a grande mensagem que queremos passar, não só no São João, mas sempre, para que possamos, cada vez mais, ir diminuindo essas práticas violentas contra as mulheres", enfatizou Graziela Queiroga.

Os canais de denúncia de condutas que tipifiquem o crime de importunação sexual são os números 197 (Polícia Civil) e 190 (Polícia Militar).

**Assunto: Grupo de adolescentes acolhidos assiste Fla x Flu**

**Fonte: Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e da Juventude**

**Data: 11/06/2019**



Vinte e seis adolescentes acolhidos em sete unidades do estado assistiram, na noite de domingo, ao jogo Flamengo x Fluminense no Maracanã. A presença do grupo no clássico do futebol carioca foi possível por conta da parceria entre a 2ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca do Rio de Janeiro e o Clube de Regatas do Flamengo. Sete educadores e duas acolhedoras também assistiram à partida. A turma ganhou os ingressos e camisas do time.

**Assunto: Presidente da ABRAMINJ e criador do Depoimento Especial, participará de Seminário sobre o tema em Brasília**

**Fonte:** Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e da Juventude

**Data:** 11/06/2019



O Desembargador José Antônio Daltoé Cezar, Presidente da Associação Brasileira de Magistrados da Infância e da Juventude (ABRAMINJ), será o moderador de um dos painéis do *Seminário do Pacto Nacional pela Primeira Infância - Região Centro-Oeste*, no dia 25/6, na Escola Superior do Tribunal de Contas da União, em Brasília.

O magistrado do TJRS irá moderar o painel *A interface entre o Sistema de Justiça e as políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Direitos Humanos na proteção às crianças na Primeira Infância*.

O Seminário, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça com recursos do Ministério da Justiça, irá reunir os representantes de setores responsáveis pela atenção à primeira infância da região centro-oeste, para conhecer a realidade local e sensibilizar os operadores do direito e as equipes técnicas em relação aos princípios e às diretrizes da legislação brasileira que trata desse tema.

### **Pacto pela Infância**

No mesmo evento, haverá a assinatura do *Pacto Nacional pela Primeira Infância*, documento que tem como objetivo o aprimoramento da infraestrutura necessária à proteção do interesse da criança e à prevenção da improbidade administrativa dos servidores públicos e demais atores da rede de proteção à primeira infância.

No dia 13/6, o Desembargador José Antônio Daltoé Cezar também estará em Brasília para a assinatura do Pacto para Implantação da Lei 13.431/2017, que normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha da violência. Entre outros direitos, a Lei tornou obrigatório o *Depoimento Especial*, projeto criado com o nome de *Depoimento sem Dano* pelo magistrado quando atuava na Vara da Infância e da Juventude em Porto Alegre, em 2003.

**Assunto: Corregedoria da Justiça do RS lança provimento inédito sobre registro de bebês sem sexo definido**

**Fonte: Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e da Juventude**

**Data: 11/06/2019**



A Corregedora-Geral da Justiça, Desembargadora Denise Oliveira Cezar, publicou hoje (7/6) provimento que modifica as regras de registro de nascituros com Anomalia de Diferenciação Sexual (ADS), medida inédita no Brasil, que visa à garantia de acesso a direitos pertinentes ao bebê e aos familiares e o resguardo psíquico dos envolvidos.

Conforme a literatura médica, a ADS é uma condição de recém-nascidos que apresentam genitália indiferenciada ou ambígua, impedindo a imediata definição do sexo da criança. A distinção sexual, nesses casos, é tarefa complexa que exige, em geral, 15 dias de exames e, eventualmente, intervenção cirúrgica. Segundo estimativas do Programa de Anomalias da Diferenciação Sexual do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, cerca de 30 crianças nascem por ano com a anomalia no Estado do Rio Grande do Sul.

O novo regulamento é fruto de estudo conjunto, realizado entre a Corregedoria-Geral da Justiça, o programa especializado em ADS do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - chefiado pelo médico Eduardo Corrêa Costa - e os Núcleos de Estudos de Saúde e Bioética e de Direito de Família da Escola Superior da Magistratura do RS - coordenados pela Professora Márcia Santana Fernandes e pela magistrada Dulce Gomes Oppitz.

O registro de nascimento é indispensável, pois é exigido pelos sistemas de saúde público ou privado e necessário para o transporte da criança e o acesso a demais direitos. Principalmente, o registro civil, com a atribuição de nome, é direito de personalidade, ligado à dignidade da pessoa humana. O problema que se colocava era o de como fazer o registro do recém-nascido com ADS quando o sexo da criança ainda está indefinido.

Na prática, o provimento cria novos artigos na Consolidação Normativa Notarial e Registral do Rio Grande do Sul (CNNR/RS), trazendo a possibilidade de se lançar no registro de nascimento o sexo como ignorado, conforme a Declaração de Nascido Vivo, e a opção para o declarante do nascimento de que no campo destinado ao nome passe a constar a expressão "*RN de*" (Recém-Nascido de), seguido do nome de um ou ambos os genitores.

Após o diagnóstico dos especialistas sobre o sexo biológico do bebê, a retificação do registro, com a indicação do sexo e com o nome escolhido pode ser efetuado pelos genitores ou responsáveis pela criança diretamente no cartório, de forma totalmente gratuita.

**Assunto: Justiça reavalia processos de 70 socioeducandos da Funase**

**Fonte: Governo do Estado de PE**

**Data: 11/06/2019**



Setenta adolescentes e jovens internados na Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase) participaram de mutirões da Justiça para a reavaliação de processos por envolvimento em atos infracionais. As audiências concentradas, que terminaram na última sexta-feira (7), viabilizaram a concessão de liberdade para 55 socioeducandos, o equivalente a 79% dos participantes. Outros sete adolescentes seguirão sob atendimento da Funase, mas passaram para o regime de semiliberdade após a análise do Judiciário. Nesta semana, a ação terá continuidade, beneficiando socioeducandos de mais unidades socioeducativas.

O número de liberações mais expressivo ocorreu no Centro de Atendimento Socioeducativo (Case) Abreu e Lima. Todos os 20 adolescentes participantes puderam deixar a Funase, sendo 18 por extinção da medida socioeducativa, e dois, por encaminhamento à liberdade assistida, com apresentações periódicas à Justiça. No Case Jaboatão dos Guararapes, os nove socioeducandos levados para as audiências também ganharam a liberdade assistida. No Case Santa Luzia, situado no Recife e voltado ao público feminino, três socioeducandas passaram da internação para a liberdade assistida, e uma recebeu a extinção da medida que cumpria.

Também houve audiências voltadas a socioeducandos do Case Cabo de Santo Agostinho, a maior unidade de internação de adolescentes em conflito com a lei em Pernambuco. Dos seis processos avaliados, três foram contemplados com extinção de medida. Outros dois adolescentes ganharam a liberdade assistida com prestação de serviços comunitários. Já no Case/Cenip Garanhuns, no Agreste, 17 adolescentes receberam a liberdade assistida, e sete, a semiliberdade. Ao todo, 31 socioeducandos tiveram seus processos reavaliados na unidade. Recentemente, unidades de internação e semiliberdade situadas em outros municípios do Estado, como Caruaru e Petrolina, também foram contempladas com mutirões promovidos pelo Judiciário.

A obtenção de liberações nas audiências concentradas é importante por ser um termômetro do trabalho desenvolvido pela Funase. Para avaliar os processos dos socioeducandos, o Judiciário, o Ministério Público Estadual e a Defensoria Pública Estadual se baseiam em relatórios enviados pelas equipes técnicas das unidades socioeducativas, nos quais são apontados aspectos do cumprimento da medida socioeducativa e o envolvimento dos adolescentes com as atividades pedagógicas propostas. É a análise desses documentos, de forma conjunta, que possibilita a decisão sobre se o jovem já tem condições de ser reintegrado à sociedade.

Nesta semana, a programação das audiências concentradas atenderá 29 socioeducandos da Casa de Semiliberdade (Casem) Olinda, na Região Metropolitana, e outros 18 que estão internados no Case/Cenip Arcoverde, no Sertão do Estado. As sessões são realizadas pelas Varas Regionais da Infância e Juventude dos municípios onde as unidades da Funase estão localizadas.

**Assunto: Revelia em ação de guarda de filho não implica renúncia tácita ao direito da guarda compartilhada**

**Fonte: STJ**

**Data: 11/06/2019**



A revelia em uma ação que envolve guarda de filho, por si só, não implica renúncia tácita do pai ou da mãe em relação à guarda compartilhada, por se tratar de direito indisponível dos pais.

A tese foi afirmada pela Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ao dar provimento a um recurso para fixar a guarda unilateral em favor da mãe, utilizando como parâmetro da decisão o princípio do melhor interesse da criança.

No caso analisado, a sentença no processo de dissolução de união estável determinou a guarda compartilhada, mesmo com a revelia do pai. O tribunal estadual negou o recurso e manteve a guarda compartilhada.

No recurso especial, a mãe buscou a guarda unilateral, citando como um dos argumentos a revelia do pai no processo, que, segundo ela, seria uma renúncia tácita ao direito à guarda compartilhada.

### **Desinteresse**

O relator, ministro Marco Aurélio Bellizze, ao votar favoravelmente ao recurso, afirmou que não é a revelia que justifica a guarda unilateral materna, mas as peculiaridades do caso.

Ele destacou que, apesar da previsão legal de transação do direito indisponível, “não há que se falar em presunção de veracidade dos fatos oriunda da revelia” nas ações que envolvem a guarda de filho, resultado da interpretação em conjunto dos artigos 344 e 345 do Código de Processo Civil de 2015.

De acordo com o relator, independentemente da decretação da revelia, a questão sobre a guarda dos filhos deve sempre ser apreciada com base nas peculiaridades do caso concreto, observando-se se realmente será do melhor interesse da criança a fixação da guarda compartilhada.

No caso em questão, o ministro afirmou que é justificada a decisão da guarda em favor da mãe, “considerando a completa ausência do recorrido em relação aos filhos menores, pois demorou mais de dois anos para ser citado em virtude das constantes mudanças de endereço, permanecendo as crianças nesse período apenas com a mãe, fato que demonstra que não tem o menor interesse em cuidar ou mesmo conviver com eles”.

Bellizze ressaltou que a decisão poderá ser revista no futuro em virtude do caráter *rebus sic stantibus* – o estado das coisas no momento da decisão –, sobretudo se o pai demonstrar interesse na guarda compartilhada e comprovar a possibilidade de cuidar dos filhos menores.

## **Regra legal**

O relator lembrou que, a partir da edição da Lei 13.058/2014, a guarda compartilhada passou a ser a regra, mesmo nos casos em que há discordância entre os pais. O objetivo da norma, segundo Bellizze, é permitir a participação mais ativa de ambos os pais na criação dos filhos.

O ministro explicou que a guarda unilateral somente será fixada se um dos pais declarar que não deseja a guarda, se o juiz entender que um deles não está apto a exercer o poder familiar ou, ainda, em casos excepcionais, em observância ao princípio do melhor interesse da criança e do adolescente.